



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório nº 056/2022

Pregão Eletrônico nº 056/2022

DESPACHO

Dando vistas ao pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022, protocolado de forma tempestiva pela empresa SC GEOMÁTICA – ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI, no qual vem solicitar que:

- Quanto ao Aerolevanteamento, as empresas devem ser registradas junto ao Ministério de Defesa, conforme exigência da ANAC; e
- Quanto a qualificação do responsável técnico pelo serviço, que devem ser aceitas apenas aquelas empresas cujos responsáveis técnicos possuam formação de nível superior, não aceitando profissionais de nível técnico industrial, conforme justificam em seu pedido.

Diante do pedido, tendo o conhecimento do mesmo, entendo que a exigência do registro das empresas junto ao Ministério da Defesa não devem ser requisitados na fase de habilitação para participação do certame, pois o objeto do edital trata puramente do georreferenciamento, tendo em vista que é necessária a autorização de voo para executa-lo posteriormente, o que já esta previsto no edital. Entendo também que segundo a Resolução nº 89, de 06 de Dezembro de 2019 do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT:

“(…) Art. 3º - Os técnicos industriais com habilitação em agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos a agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.

I - ...

II - ...

III - ...



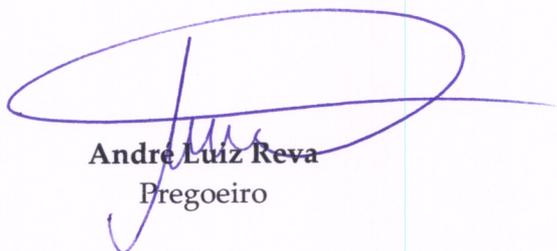
PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

IV – Levantar e processar imagens e fotos obtidas através de sensores orbitais e radares imageadores, bem como **aeronave remotamente pilotada – RPA**, atendidas as exigências da ANAC, ANATEL, Ministério da Defesa e demais órgãos regulamentadores. (...)”

Portando, por entender que a alteração dos requisitos técnicos acima mencionados restringirem a competição do certame caso sejam alteradas, opino pelo indeferimento do recurso e encaminhamento ao Prefeito Municipal para que a seu juízo tome a decisão final.

Papanduva/SC, 15 de Setembro de 2022.



André Luiz Reva
Pregoeiro



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório nº 056/2022.

Pregão Presencial nº 056/2022.

DESPACHO - nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Papanduva, Sr. Luiz Henrique Saliba, no uso de suas atribuições legais, dando vistas a impugnação ao edital nº 056/2022 interposto pela empresa SC GEOMATICA, e ao Despacho do Pregoeiro, decide inicialmente pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, porém, devido ao alto índice de dúvidas junto ao presente edital solicito ao departamento de Licitações que revogue o presente processo para que o mesmo seja devidamente revisado e que seu termo de referência seja refeito com maiores detalhamentos e posteriormente licitado novamente, evitando assim futuras incompatibilidades.

Sem mais para o momento,

Esta é a decisão final.

Papanduva/SC, 22 de Setembro de 2022.



Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal